GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Nº: 20/2026
Processo SEI N°: 00010.015723/2025-51

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA:

Órgão:	Secretaria de Administração do Estado do Piauí- SEAD-PI.
Unidade:	Superintendente de Licitações e Contratos- SLC
Nome do Projeto:	Contratação da empresa para envio de relatórios e informativos
Fonte de Recursos:	UGR nº 110111, Projeto/Atividade nº 49/2025
Responsável pela Demanda:	Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes.
E-mail:	drinstitucionais@surpi-df.pi.gov.br
Telefone:	86 99454 - 2852

2. INDICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Órgão:	Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI/DF
Responsável pela Informações:	José de Sousa Andrade Filho
E-mail:	josefilho@surpi-df.pi.gov.br / drinstitucionais@surpi-df.pi.gov.br
Telefone:	(61) 2017-4090 / (61) 3326-3170

3. QUADRO DE DEMANDA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	DESCRIÇÃO DA FINALIDADE /JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Envio de mensagem por *WhatsApp* com arquivo anexo	Serviço especializado de desenvolvimento de solução voltada à automatização da coleta e análise de informações s/n - (Plano Software + Pacote Canal)	46.035	R$ 0,49 / mês	R$ 1.879,76	R$ 22.557,15
02	Serviço de suporte	Setup Disponibilização de ferramenta para envio automático de mensagens, contando com suporte no uso.	01	R$ 649,00	R$ 649,00	R$ 649,00
–	Valor Global	–	–	–	–	R$ 23.206,15

4. Observações.

4.1. No desempenho de suas atividades finalísticas, esta Diretoria de Relações Institucionais têm um produto de relatórios com informações estratégicas sobre as principais notícias e editais a nível federal relacionados às áreas de saúde, desenvolvimento social, rural, entre outros. Esses relatórios são destinados a secretarias estratégicas do governo, contando com uma lista de aproximadamente 300 contatos, que recebem os arquivos voltados à sua área de atuação para que estejam atualizados sobre as ações à nível federal e possam tomar as providências necessárias. O WhatsApp tem barrado o envio de mensagens em massa que não seja efetuado via API, por esse motivo, é necessária a contratação de uma empresa Provedora de Solução de Negócios (BSP), que permita o encaminhamento dos informativos de maneira eficaz e que esteja alinhada às políticas de privacidade do aplicativo.

4.2. Os valores unitário, mensal e anual estimativas foram obtidos a partir da Proposta Proposta Comercial da empresa ZENVIA MOBILE SERVICOS DIGITAIS S.A. A Quantidade Máxima Estimada de mensagens foi estimado a partir do número de mensagens enviadas no último informe de 2025, a saber, mil e noventa e seis (1.096) mensagens, 2 informes por mês, e a quantidade máxima anual estimada considerou o número de informes elaborados em 2025, a saber trinta e três (33) informes.

Justificativa de alteração na seleção de fornecedor.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio automatizado de mensagens institucionais por meio da API oficial do WhatsApp Business, com suporte técnico.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste apresentar **justificativa técnica, administrativa e jurídica detalhada** acerca da alteração na seleção de fornecedor no âmbito do Processo Administrativo nº 00010.015723/2025-51, bem como esclarecer a divergência verificada entre o valor constante no **Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 49 (0021635140)** e aquele registrado no sistema financeiro (0023106399).

O referido processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio automatizado de mensagens institucionais por meio da API oficial do WhatsApp Business, com suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(0021865838)**, retificado pelo Despacho nº 26 **(0022061542)**, instruído com base no Estudo de Levantamento de Necessidade e Pesquisa de Preços (0021814248).

No curso da fase de pesquisa de preços, conforme demonstrado pelos documentos constantes nos autos (e-mails nº0021968598,0021968605,0021968614), foram obtidas propostas comerciais de três empresas, todas aptas à execução do objeto, conforme segue:

- **Umbler Internet S.A.** – Proposta nº 0021814262, no valor de **R$ 20.923,65**;

- **Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.** – Proposta nº 0021814280 , no valor de **R$ 23.206,15**;
- **ImageTech** – Proposta nº 0021814292, no valor de **R$ 195.000,00**.

Após análise técnica, restou evidenciado que **todas as propostas atendiam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos**, não havendo distinção qualitativa relevante entre elas, o que permitiu a adoção do critério de **menor preço**, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, foi inicialmente selecionada a proposta da empresa **Umbler Internet S.A.**, por apresentar o menor valor global, conforme formalizado no Despacho nº 44 (0022078252).

Importa destacar que o **Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 49 (0021635140)** foi elaborado neste momento processual, tomando como referência o valor da proposta da empresa classificada em primeiro lugar (Umbler Internet S.A.), razão pela qual reflete o montante de **R$ 20.923,65**.

Entretanto, no decorrer da fase de habilitação, observou-se que a empresa **Umbler Internet S.A. não apresentou, de forma completa e tempestiva, a documentação exigida** relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e comprovação de idoneidade, mesmo após regular convocação e concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme e-mails nº (0022084385 e 0022097513).

Diante do não atendimento às exigências editalícias e legais, procedeu-se à **inabilitação e consequente desclassificação da referida empresa**, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme formalizado por meio do Ofício nº 153 (0022624421) e ratificado no Despacho nº 81 (0022625499).

Em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e continuidade do serviço público**, procedeu-se à convocação da empresa classificada em segundo lugar, qual seja, **Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.**, conforme documento nº 0022650006, para fins de habilitação e eventual contratação.

Ressalte-se que a continuidade do processo com a segunda colocada foi devidamente motivada e autorizada pela área demandante, conforme manifestação expressa constante no Despacho nº 81 (0022625499), demonstrando a **necessidade administrativa do objeto e a urgência na sua contratação**, evitando prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Nesse contexto, a divergência entre o valor constante no DOD e aquele registrado no sistema financeiro decorre de **fato superveniente devidamente justificado e documentado nos autos**, qual seja, a inabilitação da empresa inicialmente selecionada.

Assim, o valor registrado no sistema (R$ 23.206,15) corresponde à proposta da empresa atualmente classificada para contratação (Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.), refletindo a realidade fática e jurídica vigente do processo, não configurando irregularidade, mas sim **adequação necessária decorrente da regular tramitação do procedimento administrativo**.

Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer alteração indevida do objeto, tampouco direcionamento ou prejuízo à competitividade, tendo sido rigorosamente respeitada a ordem de classificação e assegurada a rastreabilidade de todos os atos praticados, os quais se encontram devidamente formalizados e juntados aos autos.

Por fim, registra-se que todo o procedimento observou integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e motivação dos atos administrativos**, garantindo a lisura, regularidade e conformidade do processo perante os órgãos de controle interno e externo.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a alteração do fornecedor inicialmente selecionado, bem como a correspondente adequação dos registros financeiros, razão pela qual submetemos os presentes esclarecimentos para análise e validação por essa Coordenação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Karen Lorhane Pereira Ribas
Coordenadora de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF

De acordo:

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Erick Elysio Reis Amorim
Superintendente
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF

TESTEMUNHAS:
1._____
José de Sousa Andrade Filho, matrícula nº 42XX95-9 – GESTOR DO CONTRATO.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF.
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

2._____
Ângelo Jerônimo da Silva Kothe, Matrícula nº 43XX78-2 – FISCAL DO CONTRATO.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF.
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

3. _____
Juliano Barbosa de Almeida, Matrícula nº 378380-4 – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF.
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

(Documento datado e assinado eletronicamente)
José de Sousa Andrade Filho
Diretor de Relações Institucionais.
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Erick Elysio Reis Amorim
Superintendente
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.
SURPI/DF.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 24/04/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK ELYSIO AMORIM - Matr.0378262-0**, **Superintendente**, em 24/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE SOUSA ANDRADE FILHO - Matr.0429266-9**, **Diretor**, em 24/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO JERÔNIMO DA SILVA KOTHE - Matr.0000000-0**, **Fiscal de Contrato**, em 24/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA - Matr.0377339-6**, **Diretor**, em 24/04/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023721948** e o código CRC **CB51E6F1**.

Referência: Processo nº 00010.015723/2025-51 SEI nº 0023721948